Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 2751/2023
Data: 13/12/2023 - Horário: 17:15
Legislativo - PLO 151/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 151 /2023

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 49.942,17 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 0451083/2023, cujo objetivo é contemplar projetos para capacitação na área de audiovisual gratuitos para a população, destinando recursos oriundos da Lei Complementar Federal 195/2022.

§ 1.º Será utilizado recurso oriundo do excesso de arrecadação do exercício de 2023 para a implementação de abertura do crédito especial aduzido no *caput* deste artigo.

§ 2.º A abertura de crédito especial ora autorizada poderá ser suplementada, sendo necessário, observadas as contingências da legislação de regência.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2023.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Mensagem n.º 054/2023

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em anexo que autoriza o Município de Pará de Minas a promover a abertura de crédito especial.

Objetivando contemplar projetos para capacitação na área de audiovisual gratuitos para a população, destinando recursos oriundos da Lei Complementar Federal 195/2022, imprescindível a abertura de crédito especial no montante de R$ 49.942,17 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Referidos recursos serão utilizados para o Edital 03/2023 "*Capacitação – Cursos – Oficinas*" provenientes da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, nomeada popularmente como *Lei Paulo Gustavo*.

Neste sentido, a fonte para constituição dos recursos necessários à abertura deste crédito especial será o excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme documentação carreada ao feito administrativo n.º 0451083/2023.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei Ordinária, e nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2023.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Márcio Lara
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas/MG
Nesta